**PROCESSO N.º** [23326.000643.2021-19](https://suap.ifpb.edu.br/processo_eletronico/processo/50731/)

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 03/2021/Campus João Pessoa/IFPB

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2021/Campus João Pessoa/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra terceirizada (apoio administrativo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1. **DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 24 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no o inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 31/03/2021 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

1. **DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

1. De acordo com a CCT 47/2021 do SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB, em suas páginas 10 e 11, pré-estabelece as alíquotas que deverão ser aplicadas na confecção da planilha de custos. O que deixa os valores estipulados no edital mencionado muito abaixo do que deveriam ser os praticados.

Pergunto: Existe uma outra Planilha de custos, com outras alíquotas que podemos seguir?

1. Outro esclarecimento: O Edital tomou como base a CCT 41/2020 e temos a CCT 47/2021 em vigor.

Pergunto: Com quais valores devemos fazer nossas propostas? Devemos enviar proposta com o valor salarial da nova CCT 47/2021, ou com os valores da CCT 41/2020 expostos no edital?

1. **DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO**

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, esclarecemos que:

**Resp 1:** A Administração Pública não está vinculada ao cumprimento de cláusulas de convenções coletivas de trabalho, excetuadas as alusivas às obrigações trabalhistas, conforme se pode verificar no art. 6º da Instrução Normativa n. 5/2017-MPOG, a seguir transcrito:

Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**Resp 2:** As propostas devem ser elaboradas tomando como base a CCTPB 41/2020, utilizada para a formação do certame, haja vista o ínicio do trâmite processual, bem como a produção dos elementos necessários, terem se dado antes da divulgação da CCTPB 47/2021.

Desta forma, aproveitamos para esclarecer que a empresa sagrada vencedora deverá, após assinatura do contrato de prestação de serviços, solicitar a repactuação com vistas a aplicação CCTPB 47/2021, no que couber.

Ainda, estamos disponibilizando no link: <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/administracao/licitacoes/ano/2021/pregao-03-2021/planilha-custos-dos-profissionais-fato-gerador-pregao-03_2021.xlsx/view> a planilha de custos e formação de preços que originou o valor máximo aceitável do objeto do referido certame.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, dando continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

João Pessoa, 06 de abril de 2021.

Karolina Yonara Lucena de Castro

Pregoeira